**PROJETO DE LEI Nº 18/2024.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 3.528/2023 (LDO) e do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais).

**Parágrafo único**. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1009 – Gestão do Sistema de Saúde

Ação: 2018 – Apoio às entidades privadas e filantrópicas

Ficha: 1628

**Parágrafo único**. Os recursos para atender a suplementação referida no *caput* serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 18.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2326 – Teto Mac – Gestão Hospital SUS

Ficha: 02111

Valor: R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2024.

**JOSÉ LUIS RICI**

**Prefeito Municipal**

**OFÍCIO N° GP. 178/2024.**

 Barra Bonita, 5 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

 Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 18/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2024, subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita e dá outras providências.

A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita protocolou nesta Prefeitura, sob o nº 5029/2024, uma solicitação de recursos financeiros no valor total de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), para auxílio no pagamento da folha de pagamento, manutenção de serviços hospitalares, serviços de terceiros, entre outros.

Com o intuito de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à nossa comunidade e proporcionar ao hospital o tempo necessário para realizar os ajustes operacionais pertinentes, solicitamos autorização para a realização de repasses financeiros, os quais serão divididos em seis parcelas de R$ 173.000,00 (cento e setenta mil reais), iniciando no mês de julho.

A Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer favorável à concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou as dotações orçamentárias que deverão ser suplementadas no Orçamento vigente para a consecução da lei. Nesse sentido, solicitamos autorização para a suplementação financeira de dotação orçamentária, conforme demonstrado no projeto de lei.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais) à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

 Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

 Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

 Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.ª e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP